

**LEI Nº 999**  
**De: 27.03.2001**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, alienar bens móveis, e dá outras providências.

**JUVENAL GBETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, autorizado alienar, por venda, os seguintes veículos abaixo relacionados:

a) Um Fiat Uno S, com 58 Cv. Cor Bege, Chassi - 9BD14600013399249, ano Fab./88, Modelo - 89, Placa CAR 9110, movido à álcool;

b) Uma Parati CL - 1.6, Marca VW, com 69 Cv, cor verde, Chassi - 9BWZZZ374VT197785, ano Fab./97, Modelo/98, Placa - CRQ - 5296, movido à gasolina.

**Artigo 2º** - Os veículos acima citados, serão alienados de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e um.

  
**Juvenal Ghettino**  
Prefeito Municipal